



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.478

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA DE CAPOEIRA "LEGADO DA CAPOEIRAGEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à Escola de Capoeira "Legado da Capoeiragem", localizada na Cooperativa Coopervel, à Rua 12 de Outubro, núcleo Horto do Vergel, neste Município, neste ato representada pelo senhor Walter Emmanuel Teixeira, portador do CPF/MF sob nº 228.351.158-54 e do RG nº 41.279.279-5, os seguintes instrumentos musicais vinculados à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

Descrição	BP	Situação física
Berimbau Viola Completo	41629	Perfeitas condições de uso
Berimbau Viola Completo	41630	Perfeitas condições de uso
Atabaque	33138	Perfeitas condições de uso

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização dos bens na execução de projetos criativos e culturais desenvolvidos pela entidade, voltados à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Constatado o desvio de finalidade na utilização dos bens doados por esta Lei, dará ensejo à revogação do presente ato com a retrocessão dos bens ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de julho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 80/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) 6478
FOI PUBLICADA(O) em 16/07/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)